



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1603, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 362/2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos XVIII e XIX do artigo 3º da Lei Municipal nº 362/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

XVIII - 01 (um) representante do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Anchieta;

XIX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 30 de maio de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 30/05/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
SECRETARIO - 177